Lei Municipal Nº 30|87, de 18 de dezembro de 1987

Aprova Planta do Loteamento Córrego do Limoeiro e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Planta do Loteamento "Córrego do Limoeiro" situado na Estrada Espera Feliz - Caparaó, KM-1.100, de propriedade do Senhor José Maurício de Oliveira, com a área total de 67.763,20 m2, sendo: 36.608,60 m2 referentes aos 169 lotes; 12.299,45 m2 em Ruas; 13.435,65 m2 em áreas verdes; 3.619,50 m2 em praças públicas e 1.800 m2 em Praça de Esporte.

Art. 2º - As áreas em Ruas, Praças Públicas, Áreas Verdes e Praça de Esportes passam a fazer parte do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Ficam ainda, aprovados os nomes de Ruas estabelecidos na Planta do Loteamento, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos 18 de dezembro de 1.987.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo